

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021

PREGÃO SRP Nº 21/2021

Aos 16/04/2021 (dezesesseis dias de abril de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 21/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA**, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: **IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.655.261/0001-33, com endereço na PAIQUERE, SN ZONA RURAL - CEP: 85350000 - BAIRRO: PAIQUERE, cidade de Nova Laranjeiras/PR, neste ato representado pelo Sr. **IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 103484553 e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.135.129-23, residente e domiciliado em PAIQUERE, SN ZONA RURAL - CEP: 85350000 - BAIRRO: PAIQUERE cidade de Nova Laranjeiras/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS NÃO PERECÍVEIS MATERIAIS DE LIMPEZA COM RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS



lora

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

● Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

● Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO



love

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO



lanc

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

O valor total da presente Ata é de R\$ 205.429,20 (Duzentos e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Vinte Centavos). Referente aos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ALHO	tropeiro	KG	150,00	30,00	4.500,00
1	BANANA	cantu	KG	300,00	5,15	1.545,00
1	BATATA INGLESA	cantu	KG	400,00	5,50	2.200,00
1	BETERRABA FIRME	cantu	KG	250,00	4,25	1.062,50
1	CEBOLA	cantu	KG	200,00	4,60	920,00
1	CENOURA TENRA FIRME	cantu	KG	150,00	4,30	645,00
1	LARANJA	cantu	KG	200,00	4,40	880,00
1	MAÇA NACIONAL	cantu	KG	200,00	7,45	1.490,00
1	MAMÃO	cantu	KG	200,00	5,45	1.090,00
1	MELANCIA	cantu	KG	250,00	1,89	472,50
1	OVOS DUZIA	cantu	DZ	200,00	7,30	1.460,00
1	REPOLHO	cantu	KG	250,00	2,30	575,00
1	TOMATE	cantu	KG	200,00	5,90	1.180,00
1	CARNE BOVINA COSTELA	cascatinha	KG	530,00	22,00	11.660,00
1	CARNE BOVINA MOÍDA - 2º SEM APRESENTAR SEBO, CARTILAGENS, OSSOS COM NO MÁXIMO 7% DE GORDURA.	cascatinha	KG	530,00	20,00	10.600,00
1	CARNE SUÍNA DE PERNIL	cascatinha	KG	500,00	16,60	8.300,00
1	FRANGO CONGELADO	seara	KG	600,00	8,80	5.280,00
1	LINGUIÇA TIPO TOSCANA	cascatinha	KG	340,00	16,50	5.610,00
1	PRESUNTO FATIADO	frimesa	KG	80,00	31,90	2.552,00
1	QUEIJO FATIADO	frizzo	KG	80,00	35,79	2.863,20
1	SALSICHA KG	copacol	KG	500,00	15,50	7.750,00
1	CARNE BOVINA BISTECA.	cascatinha	KG	300,00	30,50	9.150,00
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - 400 GR	la rend	UN	500,00	5,80	2.900,00
1	AÇUCAR CRISTAL PCT 5 KG	certano	PCT	250,00	14,90	3.725,00
1	ALMONDEGA EM LATA 420 GR	oderich	UN	350,00	10,00	3.500,00
1	AMIDO DE MILHO - 500 GR	apti	UN	100,00	6,90	690,00
1	ARROZ TIPO 1 - PCT 5 KG	sabor sul	PCT	330,00	25,00	8.250,00
1	BALA - 900 GR	pietrobom	PCT	200,00	13,25	2.650,00
1	BISCOITO SORTIDOS - 800 GR	piccinini	PCT	480,00	12,50	6.000,00
1	BOLACHA SALGADA 400GR	prodasa	UN	480,00	5,00	2.400,00

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

1	CAFÉ MOÍDO - 500 GR	nosso cafe	PCT	250,00	10,10	2.525,00
1	CALDO DE GALINHA - 57 GR	apti	CX	395,00	2,30	908,50
2	CANJICA 500 KG	incas	PCT	300,00	4,10	1.230,00
1	CHÁ MATE - SACHE 40 GR	laranjeiras	CX	250,00	4,50	1.125,00
1	COADOR DE CAFÉ	atalaia	UN	50,00	8,40	420,00
1	COCO RALADO - 100 GR	adel	PCT	180,00	4,50	810,00
1	COLORAU PCT 500GR	de casa	PCT	50,00	7,25	362,50
1	COPO DESCARTAVEL 150ML PCT COM 50 UND	total plast	PCT	300,00	5,40	1.620,00
1	CREME DE LEITE-200GR	terra viva	CX	200,00	4,25	850,00
1	DOCE DE LEITE - 400 GR	ciafrios	PTE	200,00	5,00	1.000,00
1	EMUSTAB POTE 200 GR	malve	PCT	150,00	8,90	1.335,00
1	EXTRATO DE TOMATE - 850 GR	ciafrios	UN	200,00	10,00	2.000,00
1	FARINHA DE MILHO PCT 1KG	indiana	KG	200,00	5,50	1.100,00
1	FARINHA DE TRIGO 5 KG	trigosele	PCT	250,00	16,00	4.000,00
1	FEIJÃO - PCT 1 KG	sabor sul	PCT	250,00	8,50	2.125,00
1	FERMENTO PARA BOLO - 100 GR	apti	UN	150,00	3,25	487,50
1	FILTRO P/ CAFÉ	briggita	UN	150,00	4,90	735,00
1	GUARDANAPO 30X30 C/50UND	tropicos	UN	300,00	3,30	990,00
1	LEITE CONDENSADO -395GR	piracanjuba	CX	250,00	5,90	1.475,00
1	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO PCT 400GR	piracanjuba	PCT	600,00	15,25	9.150,00
1	LEITE INTEGRAL CAIXA 1 LT	amanhecer	UN	600,00	4,49	2.694,00
1	MACARRÃO PICADO - PCT 1KG	joia	PCT	350,00	6,70	2.345,00
1	MARGARINA VEGETAL - 500 GR	cremosy	PTE	200,00	5,80	1.160,00
1	MILHO PIPOCA 500 GR	duas marias	PCT	400,00	4,25	1.700,00
1	ÓLEO DE SOJA 900ML	concordia	LTA	500,00	7,96	3.980,00
1	PIRULITO - 900 GR	prodasa	PCT	280,00	12,25	3.430,00
1	QUIRERA 1 KG	cinderela	PCT	300,00	4,25	1.275,00
1	REFRESCO - SABORES DIVERSOS 35GR	tomy	UN	1.310,00	1,30	1.703,00
1	SAGU PCT 500GR	prata	PCT	200,00	5,50	1.100,00
1	SAL REFINADO - PCT 1 KG	apolo	PCT	100,00	1,90	190,00
1	SOPÃO PCT 200GR	apti	PCT	150,00	7,00	1.050,00
1	TEMPERO EM SACHE PCT C/12 60GR	zaeli	PCT	150,00	4,90	735,00
1	VINAGRE 750ML	chemim	UN	100,00	2,25	225,00
1	AGUA SANITARIA 1LT	supermax	UN	200,00	3,70	740,00
1	ALCOOL HIDRATADO 92º 1 LT	araucari	UN	50,00	10,10	505,00

Sora

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

1	BALDE DE PLÁSTICO 10 LT	arquepl st	LT	20,00	16,50	330,00
1	CREME DENTAL 90 Gr	ice fresch	TB	70,00	3,90	273,00
1	DESINFETANTE 5 LTS	superma x	GL	250,00	11,00	2.750,00
1	DESODORANTE 50MI	rexona	GR	35,00	13,80	483,00
1	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 277 GR	ultra fresch	UN	50,00	13,50	675,00
1	DETERGENTE - 500ML	superma x	UN	300,00	2,25	675,00
1	ESCOVA DE DENTE	condor	UND	150,00	4,40	660,00
1	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS	desafio	UN	20,00	4,40	88,00
1	ESGUICHO 30 MT	pietrobo m	UN	20,00	135,00	2.700,00
1	ESPONJA DE AÇO C/8 UND	assolan	PCT	150,00	3,50	525,00
1	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇAS	condor	UN	150,00	1,50	225,00
1	FOSFORO PCT C/10 CX	parana	CX	130,00	4,65	604,50
1	ISQUEIRO	bic	UN	70,00	5,00	350,00
1	LIMPA VIDROS 500ML	superma x	UN	60,00	8,90	534,00
1	LIXEIRA COM TAMPA 11LTS	arquepla st	UN	20,00	26,00	520,00
1	LIXEIRA VAZADA 11LTS	arquepla st	UN	30,00	12,00	360,00
1	LUSTRA MÓVEIS 200ML	ype	UN	20,00	9,90	198,00
1	MULTIUSO 500ML	superma x	UN	200,00	5,25	1.050,00
1	PAPEL HIGIÊNICO C/16	tropicos	FD	250,00	16,90	4.225,00
1	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA BRANCA FARDO COM 16 UNIDADE)	tropicos	FD	150,00	14,90	2.235,00
1	PEDRA SANITÁRIA	sany	UN	30,00	2,25	67,50
1	RODO DE ESPUMA 30 CM	rodo forte	UN	130,00	16,00	2.080,00
1	RODO GRANDE 70 CM	rodo forte	UN	130,00	27,00	3.510,00
1	RODO MÉDIO 50 CM	rodo forte	UN	120,00	22,00	2.640,00
1	RODO PEQUENO 30 CM	rodo forte	UN	120,00	15,00	1.800,00
1	SABAO EM PÓ PCT 1 KG	guanaba ra	KG	230,00	8,95	2.058,50
1	SABONETE 100GR	ype	UN	100,00	2,00	200,00
1	SABONETE LÍQUIDO GALÃO 5 LTS	superma x	GL	50,00	48,00	2.400,00
1	TOALHA DE ROSTO 45X70 CM	flabom	UN	70,00	20,00	1.400,00

1	ALCOOL PERFUMADO 5 LTS	araucari a	UN	20,00	41,60	832,00
						205.429,20

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3630	11.002.08.243.0801.2067	776	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
3630	11.002.08.243.0801.2067	776	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
3650	11.002.08.243.0801.2067	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
3650	11.002.08.243.0801.2067	934	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
3880	11.003.08.243.0801.2069	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
3880	11.003.08.243.0801.2069	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
3920	11.003.08.243.0801.6070	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
3920	11.003.08.243.0801.6070	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
3960	11.003.08.244.0801.2071	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
3960	11.003.08.244.0801.2071	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
4010	11.003.08.244.0801.2072	764	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
4010	11.003.08.244.0801.2072	764	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
4190	11.004.08.244.0801.2075	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
4190	11.004.08.244.0801.2075	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
4310	11.005.08.241.0801.2078	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
4310	11.005.08.241.0801.2078	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
4350	11.005.08.241.0801.2079	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
4350	11.005.08.241.0801.2079	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
4360	11.005.08.241.0801.2079	777	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
4360	11.005.08.241.0801.2079	777	3.3.90.30.22.00	Do Exercício

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de



Sara

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.


CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços,



(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

● Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

● Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;

Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;

Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;



(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;

Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;

Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.

Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;

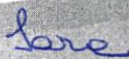
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;

Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.



(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

● Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:

● Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que



(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.



(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

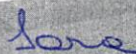

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.



(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 21/2021.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO



love

(042) 3645 1149

email: pmlaranjal@gmail.com

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, dezesseis dias de abril de 2021.

Iara Terres da Silva Dambroski
IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI
07013512923

João Elinton Dutra
JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 40/2021
PREGÃO SRP Nº 21/2021

Aos 16/04/2021 (dezesseis dias de abril de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001-80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 21/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275- 000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO ELINTON DUTRA, doravante denominado CONTRATANTE. **FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA:** IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.655.261/0001-33, com endereço na PAQUERE, SN ZONA RURAL - CEP: 85350000 - BAIRRO: PAQUERE, cidade de Nova Laranjeiras/PR, neste ato representado pelo Sr. IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 103484553 e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.135.129-23, residente e domiciliado em PAQUERE, SN ZONA RURAL - CEP: 85350000 - BAIRRO: PAQUERE cidade de Nova Laranjeiras/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS NÃO PERECÍVEIS MATERIAIS DE LIMPEZA COM RECURSOS DOS PROGRAMAS FEDERAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora: Das obrigações dos fornecedores: Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada; Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes; Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços. O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento. Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários. Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO


Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor. Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito. Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto. O recebimento definitivo dos produtos se dará: No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial; Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório. Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO O valor total da presente Ata é de R\$ 205.429,20 (Duzentos e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Vinte Centavos). Referente aos seguintes itens:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	ALHO					
1	BANANA	tropeiro	KG	150,00	30,00	4.500,00
1	BATATA INGLESA	cantu	KG	300,00	5,15	1.545,00
1	BETERRABA FIRME	cantu	KG	400,00	5,50	2.200,00
1	CEBOLA	cantu	KG	250,00	4,25	1.062,50
1	CENOURA TENRA FIRME	cantu	KG	200,00	4,60	920,00
1	LARANJA	cantu	KG	150,00	4,30	645,00
1	MAÇA NACIONAL	cantu	KG	200,00	4,40	880,00
1	MAMÃO	cantu	KG	200,00	7,45	1.490,00
1	MELANCIA	cantu	KG	200,00	5,45	1.090,00
1	OVOS DUZIA	cantu	KG	250,00	1,89	472,50
		cantu	DZ	200,00	7,30	1.460,00

1	REPOLHO					
1	TOMATE	cantu	KG	250,00	2,30	575,00
1	CARNE BOVINA COSTELA	cantu	KG	200,00	5,90	1.180,00
1	CARNE BOVINA MOIDA - 2º SEM APRESENTAR SEBO, CARTILAGENS, OSSOS COM NO MÁXIMO 7% DE GORDURA.	cascatin ha	KG	530,00	22,00	11.660,00
1	CARNE SUÍNA DE PERNIL	cascatin ha	KG	530,00	20,00	10.600,00
1	FRANGO CONGELADO	cascatin ha	KG	500,00	16,60	8.300,00
1	LINGUIÇA TIPO TOSCANA	seara	KG	600,00	8,80	5.280,00
1	PRESUNTO FATIADO	cascatin ha	KG	340,00	16,50	5.610,00
1	QUEIJO FATIADO	frimesa	KG	80,00	31,90	2.552,00
1	SALSICHA KG	frizzo	KG	80,00	35,79	2.863,20
1	CARNE BOVINA BISTECA.	copacol	KG	500,00	15,50	7.750,00
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - 400 GR	cascatin ha	KG	300,00	30,50	9.150,00
1	AÇUCAR CRISTAL PCT 5 KG	la rend	UN	500,00	5,80	2.900,00
1	ALMONDEGA EM LATA 420 GR	certano	PCT	250,00	14,90	3.725,00
1	AMIDO DE MILHO - 500 GR	oderich	UN	350,00	10,00	3.500,00
1	ARROZ TIPO 1 - PCT 5 KG	apti	UN	100,00	6,90	690,00
1	BALA - 900 GR	sabor sul PCT		330,00	25,00	8.250,00
1	BISCOITO SORTIDOS - 800 GR	pietrobo m	PCT	200,00	13,25	2.650,00
1	BOLACHA SALGADA 400GR	piccinini	PCT	480,00	12,50	6.000,00
1	CAFÉ MOÍDO - 500 GR	prodasa	UN	480,00	5,00	2.400,00
1	CALDO DE GALINHA - 57 GR	nosso café	PCT	250,00	10,10	2.525,00
2	CANJICA 500 KG	apti	CX	395,00	2,30	908,50
1	CHÁ MATE - SACHE 40 GR	incas	PCT	300,00	4,10	1.230,00
1	COADOR DE CAFÉ	laranjeir as	CX	250,00	4,50	1.125,00
1	COCO RALADO - 100 GR	atalaia	UN	50,00	8,40	420,00
1	COLORAU PCT 500GR	adel	PCT	180,00	4,50	810,00
1	COPO DESCARTAVEL 150ML PCT total COM 50 UND	de casa	PCT	50,00	7,25	362,50
1	CREME DE LEITE-200GR	plast	PCT	300,00	5,40	1.620,00
1	DOCE DE LEITE - 400 GR	terra viva	CX	200,00	4,25	850,00
1	EMUSTAB POTE 200 GR	ciafrios	PTE	200,00	5,00	1.000,00
1	EXTRATO DE TOMATE - 850 GR	malve	PCT	150,00	8,90	1.335,00
1	FARINHA DE MILHO PCT 1KG	ciafrios	UN	200,00	10,00	2.000,00
1	FARINHA DE TRIGO 5 KG	indiana	KG	200,00	5,50	1.100,00
1	FEIJÃO - PCT 1 KG	trigose	PCT	250,00	16,00	4.000,00
1	FERMENTO PARA BOLO - 100 GR	sabor sul	PCT	250,00	8,50	2.125,00
1	FILTRO P/ CAFÉ	apti	UN	150,00	3,25	487,50
1	GUARDANAPO 30X30 C/50UND	briggita	UN	150,00	4,90	735,00
1	LEITE CONDENSADO -395GR	tropicos	UN	300,00	3,30	990,00
1	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO PCT 400GR	piracanju ba	CX	250,00	5,90	1.475,00
1	LEITE INTEGRAL CAIXA 1 LT	piracanju ba	PCT	600,00	15,25	9.150,00
1	MACARRÃO PICADO - PCT 1KG	amanhe cer	UN	600,00	4,49	2.694,00
1	MARGARINA VEGETAL - 500 GR	joia	PCT	350,00	6,70	2.345,00
1	MILHO PIPOCA 500 GR	cremosy	PTE	200,00	5,80	1.160,00
1	ÓLEO DE SOJA 900ML	duas marias	PCT	400,00	4,25	1.700,00
1	PIRULITO - 900 GR	concordi a	LTA	500,00	7,96	3.980,00
1	QUIRERA 1 KG	prodasa	PCT	280,00	12,25	3.430,00
1	REFRESCO - SABORES DIVERSOS 35GR	cinderela PCT		300,00	4,25	1.275,00
1	SAGU PCT 500GR	tomy	UN	1.310,00	1,30	1.703,00
1	SAL REFINADO - PCT 1 KG	prata	PCT	200,00	5,50	1.100,00
1	SOPÃO PCT 200GR	apolo	PCT	100,00	1,90	190,00
1	TEMPERO EM SACHE PCT C/12 60GR	apti	PCT	150,00	7,00	1.050,00
1	VINAGRE 750ML	zaeli	PCT	150,00	4,90	735,00
1	AGUA SANITARIA 1LT	chemim	UN	100,00	2,25	225,00
1	ALCOOL HIDRATADO 92º 1 LT	superma x	UN	200,00	3,70	740,00
1	BALDE DE PLÁSTICO 10 LT	araucaari a	UN	50,00	10,10	505,00
1	CREME DENTAL 90 Gr	arquepla st	LT	20,00	16,50	330,00
1	DESINFETANTE 5 LTS	ice fresch	TB	70,00	3,90	273,00
1	DESODORANTE 50MI	superma x	GL	250,00	11,00	2.750,00
1	DESODORIZADOR DE AMBIENTE 277 GR	rexona	GR	35,00	13,80	483,00
1	DETERGENTE - 500ML	ultra fresch	UN	50,00	13,50	675,00
1	ESCOVA DE DENTE	superma x	UN	300,00	2,25	675,00
		condor	UND	150,00	4,40	660,00





Quantidade	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ESCOVA PARA LAVAR ROUPAS	desafio	UN	20,00	4,40
1	ESGUICHO 30 MT	pietrobo m	UN	20,00	135,00
1	ESPONJA DE AÇO C/8 UND	assolan	PCT	150,00	3,50
1	ESPONJA PARA LAVAR LOUÇAS	condor	UN	150,00	1,50
1	FOSFORO PCT C/10 CX	parana	CX	130,00	4,65
1	ISQUEIRO	bic	UN	70,00	5,00
1	LIMPA VIDROS 500ML	superma x	UN	60,00	8,90
1	LIXEIRA COM TAMPA 1LTS	arquepla	UN	20,00	26,00
		st			
1	LIXEIRA VAZADA 1LTS	arquepla st	UN	30,00	12,00
1	LUSTRA MÓVEIS 200ML	ype	UN	20,00	9,90
1	MULTIUSO 500ML	superma x	UN	200,00	5,25
1	PAPEL HIGIÊNICO C/16	tropicos	FD	250,00	16,90
1	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA BRANCA FARDO COM 16 UNIDADE)	tropicos	FD	150,00	14,90
1	PEDRA SANITÁRIA	sany	UN	30,00	2,25
1	RODO DE ESPUMA 30 CM	rodo forte	UN	130,00	16,00
1	RODO GRANDE 70 CM	rodo forte	UN	130,00	27,00
1	RODO MÉDIO 50 CM	rodo forte	UN	120,00	22,00
1	RODO PEQUENO 30 CM	rodo forte	UN	120,00	15,00
1	SABAO EM PÓ PCT 1 KG	guanaba ra	KG	230,00	8,95
1	SABONETE 100GR	ype	UN	100,00	2,00
1	SABONETE LÍQUIDO GALÃO 5 LTS	superma x	GL	50,00	48,00
1	TOALHA DE ROSTO 45X70 CM	flabom	UN	70,00	20,00
1	ALCOOL PERFUMADO 5 LTS	araucari a	UN	20,00	41,60
					205.429,20

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3630	11.002.08.243.0801.2067	776	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
3630	11.002.08.243.0801.2067	776	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
3650	11.002.08.243.0801.2067	934	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
3650	11.002.08.243.0801.2067	934	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
3880	11.003.08.243.0801.2069	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
3880	11.003.08.243.0801.2069	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
3920	11.003.08.243.0801.6070	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
3920	11.003.08.243.0801.6070	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
3960	11.003.08.244.0801.2071	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
3960	11.003.08.244.0801.2071	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
4010	11.003.08.244.0801.2072	764	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
4010	11.003.08.244.0801.2072	764	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
4190	11.004.08.244.0801.2075	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
4190	11.004.08.244.0801.2075	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
4310	11.005.08.241.0801.2078	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
4310	11.005.08.241.0801.2078	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
4350	11.005.08.241.0801.2079	0	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
4350	11.005.08.241.0801.2079	0	3.3.90.30.22.00	Do Exercício
4360	11.005.08.241.0801.2079	777	3.3.90.30.07.00	Do Exercício
4360	11.005.08.241.0801.2079	777	3.3.90.30.22.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor. O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital. Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões: Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a

título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros; Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda: Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata; Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases; Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal; Propor medidas que melhorem a execução da Ata. Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda: Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata; Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata; Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata; Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso; Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto; Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto; Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário. Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR; Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos; Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor: Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;; Por razões de interesse público, devidamente justificadas. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados - a critério da Administração - os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados; Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas; Por razões de interesse público, devidamente justificadas. No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a



Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior; Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições: No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**; No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias. A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial. Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 21/2021. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, dezesseis dias de abril de 2021.



IARA TERRES DA SILVA DAMBROSKI
07013512923

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:97C4E43A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/04/2021. Edição 2250
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>